



PREFEITURA MUNICIPAL

Nova Bassano — Rio Gr. do Sul

LEI Nº 89/70

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., no montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros novos).-

Inocente Angelo Biotto - Prefeito Municipal de Nova Bassano - Estado do Rio Grande do Sul.-

Dejo saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., contrato referente a uma Operação de Crédito até o valor de R\$ 30.000,00 / (Trinta mil cruzeiros novos), observadas as condições, cláusulas e disposições de estilo do mesmo Banco em contratos dessa natureza.-

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a dar ao mesmo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., em caução ou penhor, em garantia da operação supra, a parcela que lhe cabe no "Fundo de Participação dos Municípios", resultante da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, referente ao Exercício de 1970, com a consequente retenção por / parte do Banco desse valor para aplicá-lo na liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no Art. 1º.-

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a se fazer representar por seu titular em todos os atos / concernentes ao ajuste e estipulação da operação ora autorizada, inclusive outorgando mandatos, assinando todos os papéis / contratos, títulos e o que mais necessário for para a boa execução da transação supra.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor nesta data.-----

Prefeitura Municipal de Nova Bassano - Rs., em dezanove de janeiro de mil novecentos e setenta.

Inocente Angelo Biotto - Prefeito

Registre-se e Publique-se

- Registrado no Livro próprio das

Leis Numeradas -